



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



**CONTRATO Nº 006/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2016**  
**PROCESSO N.º 23070.008968/2016-21**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NAS ÁREAS DE RECEPÇÃO, SERVIÇOS GERAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO E JARDINAGEM, COM UM ENCARREGADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com interveniência do Hospital das Clínicas, sito à Primeira Avenida, s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a Empresa **REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIBS QD. 01, Conj. A, Lote 02, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-101, representada por sua Administradora, a Senhora **Flávia Macena de Sousa**, portadora da CI nº. 2.776.181 SSP/DF e do CPF nº. 029.999.161-08, residente e domiciliada à QNP 5, Cj. U, Lt. 47, s/n, Ceilândia/DF, CEP 72240-421, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.008968/2016-21, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 006/2017, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN nº 05/2017 - SEGES/MP, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 006/2017, em razão do reajuste salarial na data base dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados e do reajuste da tarifa básica contratual dos serviços da RMTC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 3,898292%, em face do aumento salarial concedido, na data base, aos trabalhadores vinculados à prestação dos serviços contratados por força da Convenção Coletiva de Trabalho nº 2019/2021, registrada no MTE sob o nº GO000156/2019 e do reajuste da tarifa básica contratual aplicável aos serviços da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC – da Grande Goiânia, conforme a Deliberação nº 085, de 17/04/2019, da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal repactuado do Contrato nº. 006/2017 passa para R\$ 213.001,64 (duzentos e treze mil, um real e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.556.019,68 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, dezenove reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



Categoria Profissional	Nº de Postos de Trabalho	Nº de Trabalhadores	Carga Horária	Escala de Trab.	Valor/Posto em R\$	Valor Total mensal em R\$
Recepcionista	59	59	8h	Diária	2.660,02	156.941,16
Auxiliar de Serviços Gerais	18	18	8h	Diária	2.661,01	47.898,13
Jardineiro	01	01	8h	Diária	3.368,64	3.368,64
Encarregado	01	01	8h	Diária	4.793,71	4.793,71

**CLÁUSULA QUARTA** – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem a 1º de março de 2019, data base da categoria de trabalhadores e início da vigência do contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia do Contrato, no valor de R\$ 127.800,98 (cento e vinte e sete mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos), conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica autorizada pela Contratada a sub-rogação total do Contrato nº 006/2017, com todos os direitos e obrigações à filial da EBSEH em Goiás, UASG 155904.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA** - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 17 de julho de 2019.

**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesa do HC/UFG - Interviente  
*José Antônio de Morais*  
Mot. 21994-0 - HC/UFG

**Sra. Flávia Macena de Sousa**  
Administradora - Contratada